



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1686/2019

**INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI
MUNICIPAL Nº 1655/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal Nº 1655/2018 datada de 27/12/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2019, passa a ser acrescido do seguinte item e subitem, conforme abaixo:

ORGÃO: 007000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 007002 - Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM

- Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem no Município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 25 de novembro de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
02/32/2019
Ama A. de Paulo
Protocolista

09:05